CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA
ESTADO DO PARANÁ
Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzato

Os vereadores **IRINEU CANTADOR, BEN HUR CUSTÓDIO DE OLIVEIRA e PEDRO FERREIRA DE LIMA** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica de Araucária/PR e pelo Regimento Interno desta Casa de Leis, apresenta a seguinte proposição

PROJETO DE LEI Nº 128/2023

Autoriza o Poder Executivo criar a Secretaria Municipal Extraordinária de Assuntos Legislativos e da outras providências.

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo a criar a Secretária Municipal Extraordinária de Assuntos Legislativos.

§1º. A Secretária Municipal Extraordinária de Assuntos Legislativos será criada para tratar das legislativas entre o Poder Executivo e Poder Legislativo Municipal.

§2º. O tempo de duração desta secretaria será de 2 (dois) anos.

Art. 2º A Secretária Municipal Extraordinária de Assuntos Legislativos terá as seguintes atribuições:
I – receber, tramitar, organizar, assessorar, elaborar, solicitar, redigir, protocolar e acompanhar todos os atos expedidos e recebidos da Câmara Municipal de Araucária.
II – participar das reuniões das Comissões Permanentes e sessões plenárias da Câmara Municipal quando solicitado.
III – acompanhar todos os trâmites dos processos legislativos e requerimentos.
IV – coletar assinatura do Chefe do Executivo Municipal e documentos necessários nos projetos de lei à serem enviados ao Poder Legislativo.
V – verificar e fazer cumprir os prazos aos projetos na forma estabelecida na LOMA.
VI – acompanhar as publicações dos atos no Diário Oficial do Município.
VII – colher anexar documentos relativos aos processos.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 02/05/2023 13:59 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p64514172d82d3.

VIII – assessorar o Prefeito mantendo informado de todos os projetos a serem elaborados.

IX – atender as secretarias e tramitar as propostas referente ao Poder Legislativo Municipal.

X – analisar tramitar e responder dentro do prazo requerimentos, vetos e demais documentos que lhe for destinado.

Parágrafo único. O Secretário da pasta obrigatoriamente deve ter amplo conhecimento da Lei Orgânica do Município, Constituição Federal, Regimento Interno, Leis e Normas para o elo dos serviços entre o Poder Executibo e Poder Legislativo Municipal.

Art. 3º A Secretária Municipal Extraordinária de Assuntos Legislativos ficará vinculada ao Gabinete do Prefeito.

Art. 4º As despesas decorrentes da implantação e funcionamento da Secretária Municipal Extraordinária de Assuntos Legislativos correrão por conta de dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Gorverno.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 02/05/2023 13:59 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p64514172d82d3.

JUSTIFICATIVA

O intuito da criação de uma Secretária Municipal Extraordinária de Assuntos Legislativos é para tratar das demandas legislativas entre Executivo e Legislativo.

Além disso, a Secretária Municipal Extraordinária de Assuntos Legislativos será de grande valia, visto que vai facilitar o contato entre Poder Executivo e Poder Legislativo e tratar de diversos assuntos, dentre eles um de extrema importância que são Projetos de Lei.

Desta forma, solicito ao D. plenário apoio para que obtenhamos a aprovação deste projeto de lei.

Câmara Municipal de Araucária, 2 de maio de 2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA

ESTADO DO PARANÁ

Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzato

Assinado digitalmente por:
IRINEU CANTADOR

307.519.939-72
02/05/2023 13:59:13
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

IRINEU CANTADOR

VEREADOR

Assinado digitalmente por:
BEN HUR CUSTODIO DE OLIVEIRA

790.676.469-20
02/05/2023 14:10:41
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

BEN HUR CUSTÓDIO DE OLIVEIRA

VEREADOR

Assinado digitalmente por:
PEDRO FERREIRA DE LIMA

633.689.869-53
02/05/2023 14:32:08
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

PEDRO FERREIRA DE LIMA

VEREADOR

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 02/05/2023 13:59 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p64514172d82d3.